

~~Ordem Municipal~~

Lei: nº 1044/79

1077/79. 10.10.79.

Que autoriza Pagar Salário Mínimo Da  
Região A T.V. Clube de Pinheiro

O Prefeito Municipal de Nova Senécia, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Senécia aprovou e ele sanciona a presente lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância correspondente a um salário mínimo da região, mensalmente a T.V. Clube de Pinheiro para ajuda na manutenção da Torre repetidora de sinal para funcionamento da Televisão em Nova Senécia

§ único - O pagamento que se refere ao artigo 1º cessará assim que a T.V. Gazeta de Itoróia instalar seu repetidor com sinal direto;

Artigo 2º - Os recursos para acobertarem as despesas que se referem o artigo 1º serão aqueles advindos do artº. 43 da Lei 4.320/64 e seus intems;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Senécia, aos 10 de outubro de 1979.

  
Prefeito Municipal